

=LEI Nº 2.643, DE 07 DE MAIO DE 2009=

"Altera a Lei nº 796/81, que instituiu o Hino do Município de Morro Agudo e dá outras providências".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Altera a letra do Hino do Município de Morro Agudo, instituído pela Lei nº 796, de 20 de fevereiro de 1981, que passará a ser a seguinte:

"HINO À MORRO AGUDO"

Letra: Maria Aparecida de Souza Barbeti

I

Morro Agudo hospitaleira
Que acolhes de coração,
És terra de brava gente,
És gigante em extensão.

II

Teu chão é terra fértil,
Bem verde a vegetação,
Ajudas com abundância
Ao progresso da nação.

III

És mistura de credos e raças,
Teu povo é sem preconceito
E essa união fraternal
Põe em alto o teu conceito.

IV

Despertas para o progresso,
Florescem teus ideais,
Na luta do dia-a-dia
Vais firmando teus anais.

V

És Morro Agudo querida,
És cidade jovial,
Quem conhece não esquece,
Do amor és capital."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 07 DE MAIO DE 2009.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 27, no anverso da folha nº 55, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -